



## DE SUJEITOS SOCIAIS A SUJEITOS DE DIREITOS: UM ESTUDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA HOMOSSEXUAL NO BRASIL

Marco Antonio Ramos Canela <sup>1</sup>  
Erika Candido Cathermol <sup>2</sup>

O objetivo do presente trabalho é debater o processo de inclusão das demandas da população de LGBT's (Lésbicas, Bissexuais, Gays, Travestis e Transgêneros) na agenda das políticas do Estado brasileiro.

Em que pese a existência de uma imagem internacionalmente difundida de que o Brasil é um país cuja população é calorosa, hospitaleira e solidária, existe um outro lado da realidade que durante muito tempo foi relegada a um plano de irrelevância, subnotificação ou mesmo de negação. Trata-se do fato de que o Brasil é um país onde a violência e a supressão de direitos compõem uma parte importante do cotidiano de sua população, constituindo grave problema social.

Da sangrenta luta entre camponeses e latifundiários no interior remoto até o observado nos grandes centros urbanos, onde facções criminosas assumem algumas prerrogativas do Estado, observamos que a violação dos direitos e a violência assumem características de uma certa naturalização na cultura brasileira. Prova disso é a quantidade significativa de produções para o cinema e televisão, que estabeleceram um culto a essa violência desenfreada.

No caso específico da população de LGBT's, podemos observar que a mesma é vitimizada tanto por essa onda de violência, como também é afetada por diversas modalidades de discriminação. A diferença, contudo, reside na *motivação* dessa opressão focada: a orientação sexual dos indivíduos desse grupo.

Alguns estudos e levantamentos<sup>3</sup> recentes indicam que a maioria dos indivíduos da população de LGBT's estudada (64,8%), já sofreu algum tipo de discriminação por orientação sexual. Verificamos também que um percentual próximo (61,5%) é o de homossexuais que já foram vítimas de violência, apenas e tão somente pela forma como vivem sua sexualidade.

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense e Bacharel em Ciências Sociais. E-mail: marcosmontes@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense e Bacharel em Serviço Social. E-mail: erikacmol@hotmail.com

<sup>3</sup> As pesquisas foram realizadas nas Paradas do Orgulho LBGT do Rio de Janeiro e embora não possam ser generalizadas para o país como um todo, por seus desenhos estatísticos e amostrais, são um indicativo importante das demandas da população homossexual brasileira, face à amplitude desses eventos. Segundo dados das autoridades policiais e das entidades envolvidas, a Parada de São Paulo reuniu cerca de três milhões de pessoas em 2009, na Avenida Paulista e a Parada do Rio de Janeiro, um milhão e meio de pessoas, em Copacabana.



De todas as partes do país se observam relatos, policiais e/ou jornalísticos, de homossexuais que são acometidos por violência e discriminação, por parte de pessoas do seu convívio direto, como também por parte de estranhos, por vezes organizados em grupos para infligir sofrimento e morte a pessoas que jamais viram, mas que pelo simples fato de possuírem e/ou ostentarem uma orientação sexual diversa do padrão societário, tornam-se “merecedoras” dessa violência discriminatória gratuita.

No tocante à discriminação, os resultados das pesquisas realizadas nas Paradas do Orgulho LGBT acompanham o pensamento acima. Os contextos onde a discriminação por orientação sexual mais ocorre são os seguintes: *amigos ou vizinhos* (33,5%); *ambiente familiar* (27%); *escola/faculdade* (26,8%), *ambiente religioso* (20,6%); *comércio/locais de lazer* (18%); *trabalho/emprego* (11,7%) e *serviços de saúde* (11,1%).

O destaque importante aqui são os grupos que mais promovem a discriminação contra homossexuais: exatamente as pessoas mais próximas (como a família ou os amigos) são os principais agressores. Tal informação indica uma possível inversão da lógica do acolhimento e de proteção da rede sociabilidade primária onde esses indivíduos estão inscritos.

A violência sempre foi um tema de importância central na luta histórica do movimento homossexual. A denúncia de agressões físicas e verbais motivadas pela orientação sexual passou a ser marco importante nas reivindicações junto ao Estado, para a aplicação de medidas efetivas de resposta a esses abusos. Dessa movimentação disseminou-se a expressão *homofobia* para caracterizar esse tipo específico de violência.

Sobre essa violência específica, em levantamento que apontou um montante superior a 2.500 assassinatos de homossexuais no Brasil entre 1963 e 2004, Luiz Mott assinala de forma importante que

convém insistir num ponto: não se trata esses assassinatos de crimes comuns, fruto de assalto ou bala perdida, nem de *crimes passionais* como as páginas policiais costumam noticiar. São crimes de ódio, em que a condição homossexual da vítima foi determinante no *modus operandi* do agressor. Portanto, o *crime homofóbico* é motivado pela ideologia preconceituosa dominante em nossa sociedade machista, que vê e trata o homossexual como presa frágil, efeminado, medroso, incapaz de reagir ou contar com o apoio social quando agredido. Tais crimes são caracterizados por altas doses de manifestação de ódio: muitos golpes, utilização de vários instrumentos mortíferos, tortura prévia.<sup>4</sup>

As principais modalidades de agressão relatadas e confirmadas nos estudos são, a saber: *agressão verbal/ameaça de agressão* (55,4%); *chantagem ou extorsão* (12,9%), *agressão física* (18,7%), *violência sexual* (5,6%) e o *golpe “Boa Noite Cinderela”* (4,6%). Quanto ao local dessas

---

<sup>4</sup> MOTT, Luiz; CERQUEIRA, Marcelo. *Causa Mortis: homofobia*. Salvador (BA): Editora Grupo Gay da Bahia, 2001, 166p, p. 21-22.



agressões, observa-se a seguinte distribuição: *local público* (58,5%); *casa* (15,1%); *escola/faculdade* (10%); *estabelecimento comercial* (8%); *trabalho* (4,8%) e outros (1,9%).

O que se percebe aqui é que a *sensação de impunidade* reinante no Brasil faz com que a intolerância quanto à orientação sexual dos indivíduos do segmento de LGBT's ganhe as ruas e alcance dimensões incontroláveis, tornando os homossexuais alvos fáceis desse crime, ora sem punição, a homofobia.

A criminalização da homofobia, bem como a possibilidade de adoção de crianças por parte de casais homossexuais, a união civil oficial (casamento) e os benefícios previdenciários mais comuns (pensões, plano de saúde e auxílios temporários), esses todos ainda são pleitos que lutam pela inclusão de forma integral na agenda do Estado brasileiro.

Tais reivindicações compõem um plano amplo e irrestrito de garantia de direitos e constituição de uma verdadeira cidadania homossexual, substanciando as bandeiras do movimento homossexual brasileiro, que em sua luta histórica, busca pressionar as instâncias de poder no sentido de que a União reconheça a dimensão do problema social que é a discriminação e violência contra homossexuais.

É fato que a luta pelo reconhecimento dos direitos dos homossexuais ganhou visibilidade mundial à partir do Levante de Stonewall<sup>5</sup> nos Estados Unidos em 1969. Contudo, organizações e grupos homossexuais articulados já existiam na América do Norte e Europa, o que certamente favoreceu mobilização em torno do enfrentamento da epidemia da AIDS, no início da década de 1980.

Tais mobilizações (de caráter mais institucional e associativista) somente foram iniciadas no Brasil com aproximadamente em meados das décadas de 1970 e 1980, sobretudo em torno dos acontecimentos que conduziram à abertura política em 1984/1985, especialmente o Movimento pelas Diretas.

É nesse momento da história brasileira que emergem condições favoráveis ao fortalecimento dos movimentos da sociedade civil organizada e ao adensamento da luta pelos direitos humanos, civis, políticos e sociais, o que resultou na promulgação de uma nova Constituição que garantia e explicitava tais direitos.

---

<sup>5</sup> Na noite de 28 de junho de 1969 no bairro de Greenwich Village em Nova Iorque, o mais popular bar gay, *Stonewall Inn*, estava repleto de gays, lésbicas, travetis e drags queens que lamentavam a morte da diva Judy Garland, a eterna Dorothy do filme *O mágico de Oz*, que estava sendo velada naquele dia. Em meio ao ambiente de comoção, a polícia invadiu o bar naquela noite para mais uma batida de rotina. Inconformados com a repressão policial, os frequentadores do *Stonewall Inn* lideraram naquela madrugada e nas quatro noites seguidas uma rebelião que resultou no espancamento e prisão de dezenas de manifestantes. A data é lembrada em todo o mundo como o início da resistência e das manifestações do *orgulho* LGBT.



No entanto, mesmo com as inegáveis conquistas obtidas pela Constituição de 1988<sup>6</sup> em muitas áreas, o reconhecimento e a garantia dos direitos da população homossexual não se encontram explicitamente contemplados na carta, diferentemente de outros grupos minoritários: a criança e o adolescente, a mulher, as populações tradicionais, a pessoa com deficiência e o idoso.

Entendemos que o processo de construção do *Sujeito de Direitos* do segmento de LGBT's, está ocorrendo no Brasil por três vias, distintas para efeito da presente análise, mas de tal modo conectadas entre si, que as influências de uma sobre outra são evidentes, quando não conseqüentes.

### *Poder judiciário e decisões favoráveis a homossexuais*

A primeira dessas vias é o *Poder Judiciário* brasileiro. São diversas as decisões favoráveis à população de LGBT no Brasil. Sobre esse fenômeno de judicialização das demandas de homossexuais, em termos de direitos humanos e civis, o texto base do Programa “Brasil sem Homofobia”<sup>7</sup>, indica que

(...) o poder judiciário brasileiro apresenta-se, nos últimos anos, como um outro setor em que se percebem avanços na defesa dos direitos sexuais no País. Em certos casos, como o da extensão dos benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão aos casais homossexuais, determinado pelo INSS, em 2001, foram ações judiciais movidas por grupos de ativistas homossexuais que abriram caminho para mudanças legislativas. Em outros, foram abertos diversos precedentes jurisprudenciais importantes no sentido do reconhecimento do direito que os (as) homossexuais têm sobre a guarda dos filhos que criam em comum com seus companheiros ou companheiras (como foi o caso da guarda do filho da cantora Cássia Eller, após sua morte). Na área criminal, merece destaque, como marco do combate aos crimes de ódio no País, a histórica sentença proferida pelo juiz Luís Fernando Camargo de Barros Vidal, condenando os assassinos de Édson Nêris, barbaramente linchado, em 2000, no centro de São Paulo, por estar caminhando de mãos dadas com seu namorado.<sup>8</sup>

<sup>6</sup> A Assembléia Nacional Constituinte de 1986/1987 contou com a participação e representação de diversos segmentos da sociedade brasileira, como era de se esperar após um regime de exceção, como foi a Ditadura Militar (1964-1985). Os Movimentos Sociais que participaram direta ou indiretamente da mobilização pela abertura política (Movimento “Diretas Já”) se fizeram representar na Constituinte, seja pela eleição de deputados constituintes, seja pela participação nas discussões abertas. No caso do Movimento Homossexual Brasileiro, a representação nos debates foi feita pelos grupos Triângulo Rosa (RJ), Grupo Gay da Bahia (BA) e Lambda (SP). Para um maior detalhamento, conferir GREEN (2000).

<sup>7</sup> O Programa “Brasil sem Homofobia” foi implantado em 2003/2004 através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, vinculada ao Gabinete da Presidência da República. Apesar da timidez de suas ações e do caráter educacional-propositivo que lhe é característico, podemos afirmar com segurança que se trata de um marco histórico para o Movimento LGBT no Brasil, pois constitui o reconhecimento formal do Estado brasileiro da condição de discriminação e opressão enfrentada por milhões de brasileiros com orientação sexual diferente da maioria. O texto base do Programa afirma que “um Estado democrático de direito não pode aceitar práticas sociais e institucionais que criminalizam, estigmatizam e marginalizam as pessoas por motivo de sexo, orientação sexual e/ou identidade de gênero. Diante disto, o Estado assume a responsabilidade de implementar políticas públicas que tenham como foco a população LGBT, a consolidação da orientação sexual e identidade de gênero, com vistas a romper com essa lógica injusta”. (BRASIL, 2009)

<sup>8</sup> BRASIL. *Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual*. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2004, p.32.



A relação entre homossexuais e o poder judiciário passou a estreitar-se em virtude dos conflitos entre companheiros e família de vítimas da aids no que concerne à destinação do patrimônio do doente, ou do morto, por meio de curatela ou sucessão, respectivamente. Demandas visando à partilha de bens entre homossexuais ocorrem por todo o país, e, em todas as regiões brasileiras, há julgados favoráveis à constituição de sociedade de fato, que enseja a partilha de bens entre homossexuais.

São nessas decisões judiciais, que fixam ou não jurisprudência, que as ações afirmativas em favor de indivíduos do segmento de LGBT's feitas pelo Poder Judiciário mostram um início de alinhamento com os países ditos desenvolvidos. Diversos casos julgados de nossos Tribunais, em diversos ramos do direito, partem do reconhecimento das relações entre homossexuais como princípio de entidade familiar, merecedora de especial proteção do Estado.

Seguindo a tendência mundial, com fundamento nos princípios constitucionais e princípios gerais da analogia, os tribunais brasileiros têm reconhecido a união homossexual como forma de comunidade de afeto geradora de direitos.

A geração um volume considerável de jurisprudências sobre direitos humanos e civis da população de LGBT's, acontece em detrimento da omissão constitucional na matéria em questão. Nesse sentido, observamos que existem importantes movimentações político-partidárias para inclusão do tema na pauta do Congresso Nacional.

#### *Poder Legislativo e a luta pelos direitos de LGBT's*

Outra via de construção da cidadania homossexual no Brasil é o *Poder Legislativo*. A primeira ação afirmativa legal no Brasil em favor de LGBT's é o *Projeto de Lei 1.151/1995*, de autoria da então Deputada Federal Martha Suplicy (PT-SP), o qual disciplina a união homossexual.

O referido projeto (e outras versões adaptadas do mesmo) até o presente momento não se tornou realidade legal, sendo sua apreciação sucessivamente protelada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Congresso Nacional, com a nítida interferência de grupos políticos conservadores, em especial as bancadas católicas e evangélicas, contrariando o princípio constitucional que afirma ser o Brasil um Estado laico.

O referido projeto objetiva disciplinar a *união civil entre pessoas do mesmo sexo*, o qual, por meio de um substitutivo elaborado pela Comissão Especial modificou a expressão por *parceria civil registrada*, seguindo o modelo da legislação estrangeira.



Outras matérias de interesse da população de LGBT's que tramitam no Congresso Nacional são a PEC 139/95, também de autoria da ex-Deputada Marta Suplicy, que propõe alteração dos artigos 3º e 7º da Constituição Federal, para incluir a proibição de discriminação por motivo de orientação sexual e, mais recentemente, o Projeto de Lei Complementar PLC 122/06, que trata da criminalização da homofobia.

À frente dessas lutas no Congresso Nacional está a *Frente Parlamentar pela Cidadania GLBT* que se apresenta como sendo de caráter suprapartidário, tendo como objetivo central reunir todos os parlamentares comprometidos com os direitos humanos, com o combate à discriminação e ao preconceito de todos os tipos. E que, independente de suas crenças religiosas, reafirmam o caráter laico e republicano do Estado brasileiro.

A Frente apóia e articula a apresentação e aprovação de proposições legislativas de interesse da população de LGBT's, assim como trabalha para colaborar na garantia de recursos para a execução do *Programa Brasil Sem Homofobia*, atuando em parceria com a *Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT)*, através do *Projeto Aliadas*<sup>9</sup>.

A terceira via seria aquela percorrida pela *militância do Movimento de LGBT's*, que exerce pressão sobre o poder público, no sentido de que suas demandas sejam incluídas na agenda política do Estado brasileiro.

Uma expressão importante do movimento são as chamadas Paradas do Orgulho LGBT. O maior evento anual no Brasil é a Parada de São Paulo, que tem reunido nos últimos anos mais de 3 milhões de pessoas, sendo considerada a maior do mundo.

A Parada do Orgulho LGBT de São Paulo é considerada por alguns como o evento que atrai mais turistas àquele estado, ficando atrás apenas do Carnaval do Rio quando falamos de turistas internacionais. Em 2007, os organizadores estimaram em 3,5 milhões de pessoas.

Em 2009, a Parada Gay de São Paulo realizou-se em 14 de junho, com o tema “Sem homofobia, mais cidadania – Pela isonomia dos direitos”, enfatizando o apoio ao projeto que criminaliza a homofobia no Brasil (Projeto de Lei Complementar PLC 122/06). A parada deixou

---

<sup>9</sup> Projeto Aliadas é uma iniciativa da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT), entidade que congrega mais de 200 organizações não-governamentais de todo o Brasil. Os objetivos do projeto são a aprovação de leis que promovam e defendam os direitos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais (GLBT). Dentro dessas ações, relacionadas à idéia de *advocacy*, o Projeto Aliadas tem a finalidade de contribuir para mudanças sociais que possam diminuir o preconceito e a discriminação contra este segmento da sociedade. A articulação do Projeto Aliadas compreende 27 coordenadores em cada estado do país, que têm o papel fundamental de implantá-lo nas esferas Municipal e Estadual do Poder Legislativo – ou seja, nas Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas e Distrital. No Congresso Nacional e no Senado, a atuação do Projeto Aliadas ampliou a adesão e a participação dos parlamentares na Frente Parlamentar pela Cidadania GLBT.





bares lotados e contou com a presença da ex-prefeita Marta Suplicy e do atual prefeito Gilberto Kassab, do governador José Serra e a adesão de sindicalistas (CTB, CUT, Força Sindical e UGT) e de comunidades religiosas como a Comunidade Cristã Nova Esperança, além dos tradicionais ativistas e simpatizantes.

### *Bibliografia*

BRASIL. *Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual*. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2004, p.32.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. *Política, direitos, violência e homossexualidade: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT - Rio 2004*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2005. 115 p.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998

DIAS, M. B.. *Direito das Famílias*. Porto Alegre: Síntese, 2005.

FACCHINI, R. *Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FRY, Peter. *Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro, Zahar Editores. 1982

GOIS, João Bôsko Hora. *Desencontros: as relações entre os estudos sobre a homossexualidade e os estudos de gênero no Brasil*. *Revista Estudos Feministas*. 2003, vol.11

\_\_\_\_\_. *A conservadorização do discurso anti-AIDS nos Estados Unidos*. *Revista Serviço Social e Sociedade*, n. 58, 1998.

\_\_\_\_\_. *Olhos e ouvidos públicos para atos (quase) privados: a formação de uma percepção pública da homossexualidade como doença*. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*. v.10 n.2 Rio de Janeiro jul./dez. 2000

GREEN, James; TRINDADE, Ronaldo. *Homossexualismo em São Paulo e outros estudos*. São Paulo: EDUNESP, 2005.

GREEN, James. *Além do carnaval. A homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: EDUNESP, 2000.

MOTT, Luiz; CERQUEIRA, Marcelo. *Causa Mortis: homofobia*. Salvador (BA): Editora Grupo Gay da Bahia, 2001, 166p, p. 21-22.